



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.0009.00/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, E A EMPRESA SANTA HELENA URBANIZAÇÃO E OBRAS LTDA.

CONTRATANTE:

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ nº. 03.132.745/0001-00, com Sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "E", Brasília/DF, CEP 70.067-900, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Recursos Logísticos – CGRL, o Senhor HUMBERTO LUCIANO SCHLOEGL, nacionalidade brasileira, CPF nº 871.546.419-91, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.432.290, expedida pela SSP/MG, designado pela Portaria nº 102, de 02 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 44, de 03 de março de 2011, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCT nº. 141, de 15 de setembro 2004, publicada no DOU, Seção 2, página 3, de 17 de setembro de 2004.

CONTRATADA:

SANTA HELENA URBANIZAÇÃO E OBRAS LTDA, doravante denominada apenas CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 00.032.227/0001-19, com Sede ao SIBS, Quadra 01, Conjunto B, Lote 10, CEP 71.710-350, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, telefone (61) 3252-0002, devidamente representada pelo Senhor RODRIGO TAUMATURGO PAVONI, Representante Legal, nacionalidade brasileira, CPF nº 494.957.711-53, portador da Carteira de Identidade nº 944.105, expedida pela SSP/DF, firmam este Termo Aditivo, conforme autorização contida no Processo nº 01200.005069/2008-00, referente ao Pregão nº 19/2009-MCTI, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no DOU, de 01 de junho de 2005, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente as disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições estabelecidas na Instrução Normativa/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa nº 03, de 15 de outubro de 2009, Instrução Normativa nº. 04, de 11 de novembro de 2009, publicadas pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, neste Edital e seus Anexos e demais legislação que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições seguintes:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo trata da prorrogação do prazo de vigência, por mais um período de 12 (doze) meses, da concessão de repactuação de 12,47722% sobre o preço dos serviços contratados, retroativa a 01/01/2013, bem como da supressão de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato original atualizado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado, por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 01 de abril de 2013, o contrato de prestação de serviços ora aditado, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

Por este Termo e com amparo no § 8º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, fica repactuado em 12,47722% o preço mensal do contrato original atualizado, com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2013, cujas diferenças em favor da CONTRATADA no período de 01/01/2013 a 31/03/2013 representam R\$ 53.228,34 (cinquenta e três mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos), valor que poderá ser cobrado a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPRESSÃO

A partir de 01 de abril de 2013 ficam suprimidos os postos contratados para o Setor Policial Sul, cujo valor anual representará R\$ 959.658,12 (novecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e doze centavos), impactando em 50% (cinquenta por cento) do valor global do contrato original atualizado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas mensais, com a execução do objeto contratual, no período de prorrogação, são estimadas em R\$ 79.971,51 (setenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos), perfazendo R\$ 959.658,12 (novecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e doze centavos), para 12 (doze) meses, valor este que adicionado às diferenças retroativas a 01/01/2013, em função da repactuação concedida totalizará R\$ 1.012.886,46 (um milhão, doze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos), sendo que R\$ 772.971,93 (setecentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e um reais e três centavos), correrão à conta do Orçamento da União 2013, no Programa de Trabalho 19.122.2106.2000.0001, no Elemento de Despesa 339037 e Nota de Empenho nº 2013NE 800010, emitida em 01/1/2013.

Subcláusula Primeira – A despesa estimada para o exercício subsequente será objeto de destaque específico, a ser oportunamente formalizado mediante emissão de nota de empenho.